Segunda-feira 27 de Fevereiro de 1978 — I Série — Número 48

DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000$	Semestre	...	1200$
A 1.ª série	»	850$	»	...	500$
A 2.ª série	»	850$	»	...	500$
A 3.ª série	»	850$	»	...	500$
Duas séries diferentes	»	1600$	»	...	950$

Apêndices — anual, 850$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 21/78:

Defere o pedido de extradição relativo ao cidadão espanhol Juan Francisco Moran Dominguez.

Resolução n.º 22/78:

Nomeia dois membros para a comissão administrativa das empresas do grupo Handy.

Resolução n.º 23/78:

Defere o pedido de extradição do cidadão da República Democrática de S. Tomé e Príncipe Carlos António Batista de Sousa.

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/78/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 119/78:

Derroga a Portaria n.º 496/76, de 6 de Agosto, relativa ao prédio rústico Guerreira.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 120/78:

Aprova como normas definitivas os inquéritos I-1395, I-1451, I-1452 e I-1478, com os n.ºs NP-1559, NP-1560, NP-1561, NP-1562 e NP-1563.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Portaria n.º 121/78:

Altera os n.ºs 8.º, 9.º, 10.º e 11.º da Portaria n.º 638/77, de 7 de Outubro, relativa ao exame e concursos de admissão ao internato de especialidades instituído pelo Decreto-Lei n.º 414/71, de 27 de Setembro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 21/78

O Conselho de Ministros, reunido em 15 de Fevereiro de 1978, resolveu:

Nos termos da Convenção Luso-Espanhola sobre Extradição, de 25 de Junho de 1867, e dos artigos 8.º e 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 437/75, de 16 de Agosto, deferir o pedido de extradição, apresentado pela Embaixada de Espanha, relativo ao cidadão espanhol Juan Francisco Moran Dominguez, arguido perante a Audiência Provincial de Pontevedra da prática de crimes de falsificação e burla;

Protelar a entrega do extraditado até à conclusão do processo que contra si pende no Tribunal da Comarca de Tomar, onde se acha pronunciado pela autoria de crimes contra a propriedade, puníveis com prisão maior de doze a dezasseis anos e cumprimento da pena que porventura lhe venha a ser infligida.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução n.º 22/78

Considerando que, das empresas do designado grupo Handy, a Handy Angle Portuguesa — Cantoneiras Metálicas, L.da, e a Masola — Sociedade de Madeiras e

Alumínios, L.da, foram declaradas em situação económica difícil, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-H/77, de 29 de Agosto, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 298/77, de 3 de Novembro;

Considerando que em relação às restantes empresas do referido grupo (Altamira — Móveis da Bela Vista, L.da, e Tubus Vouga — Construções Metálicas, L.da) não foi ainda possível determinar a cessão da intervenção do Estado a que se encontram submetidas;

Considerando finalmente que se torna necessário reforçar a comissão administrativa das empresas em questão de modo a não só assegurar a sua gestão corrente como também a permitir o cumprimento do disposto na referida Resolução n.º 298/77:

O Conselho de Ministros, reunido em 15 de Fevereiro de 1978, resolveu:

a) Nomear para a comissão administrativa das empresas do grupo Handy os seguintes elementos:

Engenheiro Alberto Alves Correia Neves.
Fernando José Lopes dos Santos Graça.

b) Exonerar, a seu pedido, o licenciado Eduardo Jorge Madeira Correia.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares.*

Resolução n.º 23/78

O Conselho de Ministros, reunido em 15 de Fevereiro de 1978, resolveu:

Deferir o pedido de extradição do cidadão da República Democrática de S. Tomé e Príncipe Carlos António Batista de Sousa, pronunciado provisoriamente pelo Tribunal Judicial daquela República como autor de um crime de peculato previsto e punível pelas disposições combinadas dos artigos 313.º, 437.º e 421.º, n.º 5.º, todos do Código Penal Português, em vigor no Estado requerente, e tendo em atenção o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 437/75, de 16 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 15.º do Acordo Judiciário entre Portugal e S. Tomé e Príncipe, aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 550-M/76, de 12 de Julho.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares.*

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/78/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, onde se lê: «... a que se refere o artigo 15.º do presente diploma», deve ler-se: «... a que se refere o artigo 12.º do presente diploma».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Fevereiro de 1978. — O Secretário-Geral, *José Meneses.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 119/78

de 27 de Fevereiro

O prédio rústico denominado «Guerreira» foi indevidamente expropriado pela Portaria n.º 496/76, de 6 de Agosto, em nome de Custódio José da Avó.

Com efeito, o referido prédio é propriedade de Parque Africano — Sociedade Jardim Zoológico Parque Africano, L.da

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, derrogar a Portaria n.º 496/76, de 6 de Agosto, relativamente à expropriação do prédio rústico a seguir indicado:

Guerreira, situado na freguesia de S. Gregório, concelho de Arraiolos, matriz cadastral n.º 2-D, com a área de 164,0500 ha (13 770,6 pontos).

Ministério da Agricultura e Pescas, 4 de Janeiro de 1978. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António Miguel Morais Barreto.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA LIGEIRA

Portaria n.º 120/78

de 27 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como normas definitivas os inquéritos I-1395, I-1451, I-1452 e I-1478, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-1559 — Higiene e segurança no trabalho. Segurança na utilização de aparelhos geradores de acetileno. Armazenagem e manuseamento dos recipientes com carboneto de cálcio.
NP-1560 — Higiene e segurança no trabalho. Segurança na soldadura e corte oxiacetilénico. Recepção, armazenagem, manuseamento e utilização de garrafas de acetileno.
NP-1561 — Higiene e segurança no trabalho. Segurança na soldadura e corte oxiacetilénico. Recepção, armazenagem, manuseamento e utilização de garrafas de oxigénio.
NP-1562 — Higiene e segurança no trabalho. Segurança na utilização de equipamentos mecânicos de transmissão de força motriz.
NP-1563 — Higiene e segurança no trabalho. Higiene e segurança nas operações de pintura por projecção.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 28 de Janeiro de 1978. — Pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, *Fernando dos Santos Martins,* Secretário de Estado da Indústria Ligeira.